

LIDO
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em 18 / 02 / 2009
seguida à CAF e CCJ.
Em 19 / 02 / 09.
Assessoria da Planície e Distribuição
Assessoria do Plenário

MENSAGEM
N.º 039 / 2009 - GAG

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

[Handwritten Signature]
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-34

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante-DF/RA VIII.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, que trata da alteração de destinação de área no imóvel que especifica, visa ao desenvolvimento social do setor da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, uma vez que propõe nova destinação para "Coletivo, Administração Pública, Defesa e Seguridade Social", nos termos do Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento social daquela localidade, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos Deputados dessa Augusta Casa de Leis, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento social que a medida trará de benefícios à população candanga.

Pela urgência da medida, que muito contribuirá para o crescimento do Distrito Federal, requiro o regime especial de tramitação previsto no artigo 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados, expressões do meu elevado apreço.

[Handwritten Signature]
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC No 115 / 09
Fls. No 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 18-Fev-2009 14:51

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 115/2009
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF/RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Altera a destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF/RA VIII, de Clube Social para “Uso Coletivo, com Atividades de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social”, nos termos da Tabela de Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

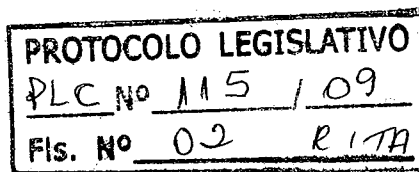
Art. 2º - A efetivação da alteração de uso determinada no art. 1º fica condicionada à realização de Audiência Pública junto à Comunidade local, para que seja dada ciência da alteração de uso efetivada por meio desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – A Audiência Pública especificada no *caput* deste artigo deverá avaliar, em conjunto com a comunidade local, o novo local para o equipamento de lazer destinado a Clube Social, suprimido por esta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

M



F2 2044/06

MENSAGEM Nº. 346 /2006

Brasília-DF, 06 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares, o anexo Projeto de Lei que altera a destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF/RA VIII.

O projeto de lei ora encaminhado, que trata da alteração de destinação de área no imóvel que especifica, visa ao desenvolvimento social do setor da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, uma vez que propõe nova destinação para “Coletivo, Administração Pública, Defesa e Seguridade Social”, nos termos do Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento social daquela localidade, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos deputados dessa augusta Casa de Leis, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento social que a medida trará de benefícios à população candanga.

Pela urgência da medida, que muito contribuirá para o crescimento do Distrito Federal, requeiro o regime especial de tramitação previsto no artigo 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados, expressões do meu elevado apreço.

FÁBIO BARCELLOS
Governador do Distrito Federal – Em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado
FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
Presidente em Exercício da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN Parque Rural – Câmara Legislativa do DF
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 115 / 09
Fls. Nº 03 217A

PROJETO DE LEI Nº DE DE SETEMBRO DE 2006.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo).

Dispõe sobre a alteração da destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF/RA VIII

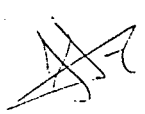
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante –DF/RA VIII, para “Coletivo, Administração Pública, Defesa e Seguridade Social”, nos termos do Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo será objeto de licitação na modalidade de concorrência pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

 Brasília, DF, de setembro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

